



---

**PARECER TÉCNICO Nº 002 – RDC003/2017 – DE/ PCU/ UFAM**

---

**PROCESSO** RDC ELETRONICO Nº. 003/2017 - FUA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, NO CAMPUS DE PARINTINS.

**ASSUNTO:** PARECER TÉCNICO DE REVISÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA IN TERA ENGENHARIA LTDA-ME

---

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Em resposta ao Memo Nº 165/2018 - CPL-UFAM, datado de 18 de julho de 2018, apresentamos parecer referente à qualificação técnica da empresa **IN TERA ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ 03.575.492/0001-31, cujo valor global é de R\$ 287.001,53 (duzentos e oitenta e sete mil e um reais e cinquenta e três centavos), inalterado em relação à primeira proposta apresentada.

Em relação à inconformidade apontada no Parecer Técnico nº 001 – RDC003/2017 – DE/PCU/UFAM, a empresa corrigiu seu percentual de BDI para 26,80%, acrescentando o tributo CPRB à composição do BDI e mantendo os encargos sociais desonerados, de acordo com a legislação vigente.

Entretanto, observou-se que, diferentemente da última composição de encargos apresentada (de 84,81%), desta vez a empresa não apresentou contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal (SESI, SENAI, SEBRAE), nem os encargos referentes ao INCRA e Salário Educação, reduzindo seus encargos para 80,71%.

Tal dispensa do pagamento destas contribuições é um direito garantido às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, porém não foi identificada nos documentos apresentados nenhuma declaração de que a empresa é optante deste regime de arrecadação.

Quanto à proposta de preços, foram identificados diversos erros e/ou omissões nas composições de custo unitário, elencados a seguir:

*Justino*



- As composições não foram apresentadas de forma detalhada, como é o orçamento estimativo elaborado pelo Departamento de Engenharia, de modo que não é possível saber quais insumos compõem itens como “Equipamentos de proteção individual – EPI’s” ou “Ferramentas”. Isto ocorre para todos os itens da proposta.
- A licitante **não apresentou a composição do BDI diferenciado para Equipamentos** (item 6.3 - Plataforma Elevatória). Ao calcularmos, verificamos que a licitante utilizou BDI de 13,24%, mas não detalhou seus componentes, em desconformidade com os itens 9.4.4 e 10.2. alínea ‘g’ do Edital.
- A licitante utilizou o BDI reduzido de 13,24% para os itens “6.1 – Alarme de emergência” e “6.2 – Bebedouro de pressão especial acess.” quando deveria ter utilizado o mesmo BDI dos demais serviços (assim como foi feito no orçamento estimativo da Ufam), uma vez que o BDI reduzido deve ser utilizado somente para “itens de fornecimento de materiais e **equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias** e diversas e que **representem percentual significativo do preço global da obra**” conforme o §1º, art. 9º do Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.
- **As composições de custo unitário apresentadas não correspondem às mesmas do SINAPI**, que são utilizadas na elaboração do orçamento de referência em conformidade com o art. 125 da Lei n. 12.465/2011. Assim, a licitante utilizou em suas composições insumos diferentes dos especificados pelo SINAPI para os serviços correspondentes. A seguir é mostrado um exemplo, evidenciando a diferença entre os insumos presentes na composição da licitante e na composição do orçamento de referência, para o serviço “Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos”.

*Justino*





3696	LIXA DÁQUA EM FOLHA, 650X 90	UN	0,006700
3697	DRINADA ESTRETA 120 X 27 CM (COMBATE)	UN	0,025400
3698	ABRIGAMENTO PARA BANHEIRO DESELETRIFICADO TIPO D COM 12" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	0,337600
3699	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SEM BANHEIRO COM PORTA DE ENCLUIVEM	UN	0,026800
4098	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 12 1/2" X 1/4" X 1/4"	KG	0,043800
4207	CHUVA-REDE (DE CUBICO)	M	0,006100
4254	TERMOPLÁSTICO DE QUINAZOLINA	M	0,006400
4301	PARAFUSO UNICADO ROSCA SOBERRA, CABEÇA SEXTAVADA 100" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TUBO EM FIBRADA	UN	0,033000
4302	PARAFUSO MUELAÇO 3/8" COM ACABAMENTO CROMADO TAMANHO 3-2	UN	0,032000
4402	VISA DE MADEIRA NAT (APARELHADA) 1/2" X 1/2" X 1/2" (MADERA LISA, ANGELIM DO PARANÁ) (DE 1000 LITROS)	M	0,019000
4403	PEÇA DE MADEIRA NATURAL REGIONAL TIPO T. S. COM 1000 LITROS (APARELHADA)	M	0,019400
4712	POSTA BRITADA Nº 10,5 x 10 MM POSTO DE BARRAÇÃO COM CORDÃO SEM PNEU	KG	0,042700
4720	PROFENO	M	0,020400
4725	PINTOR	M	0,006200
4810	MASSA PLÁSTICA PARA MÓDULO DE CIMENTO	KG	0,020000
5024	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 1/2" X 1/2" X 1/2"	KG	0,017100
547	BARRAÇA DE FIBRA DE VIDRO COM 1000 LITROS (LISA, 100 X 107 CM)	UN	0,003800
5711	SENEVÊ	M	0,036400
5713	ALUMINAR DE CARRINHO	M	0,005400
5714	ENGATE PARA CHUVA-REDE PLÁSTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2" X 1/2" X 1/2"	UN	0,020000
5715	3FASO PLÁSTICO FLEXÍVEL CADA VERTICAL PARA COLUNA LAVATÓRIO 10 X 10	UN	0,023000
5716	VÁLVULA DE PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATÓRIO (1" SEM UNICADO)	UN	0,036800
5717	VÁLVULA DE PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PADE COZINHA E SE (1" X 1/2" - SEM ADIÇÃO)	UN	0,030000
582	ALUMINAR DE CIMENTO CONCRETO 10 X 10 X 10 (COM LANTERNA - SEM UNICADO)	UN	0,003000
708	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
709	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
710	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
720	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
730	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
740	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
750	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
760	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
770	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
780	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
790	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
800	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
810	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
820	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
830	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
840	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
850	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
860	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
870	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
880	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
890	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700
900	TUBO DE ALUMINAR PVC, 1000 LITROS, PARA ÁGUA FRIA (PRELADA, 100 X 100)	UN	0,047700

Desta forma, não é possível analisar os preços unitários da licitante, simplesmente porque estes não são compostos pelos mesmos insumos do orçamento de referência e, portanto, não correspondem, de fato, ao mesmo serviço. Outro exemplo claro ocorre no serviço "1.3 - Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obras em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário": Na composição da licitante não há insumos essenciais para uma área de banheiro/vestiário, como vaso sanitário, mictório e lavatório, nem materiais para instalações de água fria e esgoto. Na composição do SINAPI, utilizada no orçamento de referência, estes insumos estão presentes.

O mesmo problema ocorre em quase todos os serviços da planilha orçamentária, onde a licitante, por não seguir as composições do SINAPI, deixou de orçar insumos básicos para a perfeita execução do serviço.

Desta forma, concluímos que a proposta de preços da empresa IN TERA ENGENHARIA LTDA-ME não atende às exigências do edital, pois contém "irregularidades ou

*Justina*



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Prefeitura do Campus Universitário - PCU**  
**Departamento de Engenharia - DE**



defeitos capazes de dificultar o julgamento” (item 10.2 alínea ‘c’) e por não apresentar composição do BDI reduzido para equipamentos (item 10.2 alínea ‘g’).

Encaminhamos à Comissão de Licitação para as providências cabíveis,

Manaus-AM, 23 de julho de 2018.

Atenciosamente,

  
Gustavo Silva de Souza  
Eng. Civil – CREA-AM 25740  
Siape: 2379013